

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO EAD PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAS 2021** para ingresso nas Vagas dos cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na **MODALIDADE A DISTÂNCIA**, será realizada por meio de processo seletivo **100% ON-LINE (1ª ETAPA)** e análise documental pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAS**.
- 1.2 **As vagas são oferecidas para:**
 - a) Candidatos(as) que residem no Município de Araras, Estado de São Paulo, há 05 anos ou mais, podendo ser comprovado alternativamente, com certidão de matrícula de imóvel em nome do candidato (ou de seu representante legal), certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho ou outro documento hábil que comprove tal requisito por meio de documento idôneo ou declaração de próprio punho do interessado/candidato. Considera-se documento idôneo: declaração de vizinhos; comprovante de água e luz em nome do candidato ou de seu representante legal; contrato de locação; entre outros;
 - b) Eleitor da Cidade;
 - c) Não ter curso superior e não estar cursando Curso Superior. Se classificado no processo seletivo, o candidato deverá apresentar para a Secretaria de Educação por meio de declaração de próprio punho;
 - d) Não poderá efetuar inscrição o(a) candidato(a) que já tenha iniciado algum curso no Centro Universitário Internacional UNINTER e que tenha desistido ou cancelado a matrícula;
 - e) O(A) candidato(a) deverá inscrever-se em um único curso dentre os ofertados neste Edital;
 - f) **A Secretaria Municipal de Educação de Araras fará a análise e classificação final dos inscritos, considerando a lei de cotas Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.**
- 1.3 Fica ciente o candidato participante deste processo seletivo que, 50% das vagas do vestibular serão direcionadas aos estudantes de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos e indígenas (PPI) e pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), conforme descrição abaixo:
 - a) **Estudantes de escola pública** Se classificado, o candidato deverá apresentar documentação para validação da Secretaria de Educação.
 - b) **Baixa renda:** aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per catem. Se classificado, o candidato deverá apresentar documentação para validação da Secretaria de Educação.
 - c) **Negros e pardos:** O candidato deverá realizar a declaração na inscrição para o vestibular.
- 1.4 **Indígena:** O candidato deverá apresentar uma carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Se classificado no processo seletivo, o candidato deverá apresentar a documentação para validação da Secretaria de Educação de Araras.
- 1.5 **Necessidade Educacionais especiais:** Comprovação acontece por meio de laudo médico e exames que atestem o enquadramento aos tipos de deficiência. Se classificado, o candidato deverá apresentar a documentação para validação da Secretaria de Educação de Araras.
- 1.6 Todos os candidatos devem ter concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.7 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.
- 1.8 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, bem como no Edital da Secretaria Municipal de Educação de Araras, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, e, em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS E ATOS LEGAIS

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente para o **Polo de Apoio Presencial de Araras**.
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, início das aulas, para este processo seletivo, constam neste Edital.
- 2.3 Fica ciente o candidato participante deste processo seletivo que, se aprovado, após a matrícula, deverá comparecer no **Polo de Apoio Presencial de Araras**, para 1 (um) encontro Presencial por semana, com assinatura em lista de presença, conforme cronograma do curso.
- 2.4 O **Polo de Apoio Presencial de Araras** que ofertará as vagas é integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.6 Na hipótese de identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 2.7 A revisão de provas do vestibular poderá ser solicitada, pelo candidato, até dois dias após a data início de divulgação do resultado.
- 2.8 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.
- 2.9 Não haverá vista da prova, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato e o Número de inscrição do ENEM se for o caso.
- 3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida.
- 3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada no local citado abaixo:
- 3.6 **POLO:** Exclusivamente no **Polo de Apoio Presencial de Araras**.
- 3.7 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
 - a) **VESTIBULAR ON-LINE = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$30,00. O candidato DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO diretamente no Polo de Apoio Presencial de Araras, no momento da efetivação da inscrição para o processo seletivo.**
- 3.8 Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição, notadamente nos casos de desistência do candidato, ausência no dia do Vestibular ou falta de documentação, de que trata este edital, não comprovada pelo candidato.
- 3.9 Depois da efetivação da inscrição o comprovante será enviado no e-mail informado no ato da inscrição.
- 3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 3.11 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.12 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.13 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira anexos à tradução juramentada e o documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
- 3.14 A prova do **VESTIBULAR ON-LINE** deverá ser realizada em local com acesso à internet, e acessada utilizando o Link enviado no comprovante de inscrição para o e-mail do candidato, sendo que, a realização será no período informado no cronograma **anexo I quadro I** deste Edital.

4 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 4.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
- Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 4.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 4.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 4.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

5 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular 100% on-line

- 5.1 A inscrição para o processo seletivo de **vestibular on-line**, será realizada **exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de Araras**, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS.
- 5.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, no período constante no CRONOGRAMA, **ANEXO I QUADRO I DESTA EDITAL**, e deverá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento da efetivação da inscrição, conforme item 5.1.
- 5.3 A prova terá duração total de 2h (duas horas) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização.
- 5.4 Para os candidatos que não possuem acesso à internet, será necessário agendar dia e horário no laboratório do **Polo de Apoio Presencial de Araras**, respeitando os prazos constantes no cronograma.

6 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 6.1 A pontuação e o cálculo da nota, será dividida em duas partes, de acordo com curso, conforme quadro a seguir para os cursos de Licenciatura em Psicopedagogia, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em História:

TIPO	PROVA	Nº QUESTÕES Mínimo	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Língua Portuguesa	04	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Conhecimentos gerais	02	400
OBJETIVA CÁLCULO*	Matemática	04	200
e			
REDAÇÃO - 1000 pontos			
Nota mínima para aprovação – 300 (trezentos) pontos na objetiva e 300 (trezentos) pontos na redação.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo e de interpretações + 1 (uma) redação com tema da atualidade.			

- 6.2 A pontuação e o cálculo da nota, será dividida em duas partes, de acordo com curso, conforme quadro a seguir para o curso de Bacharelado em Engenharia de Software:

TIPO	PROVA	Nº QUESTÕES Mínimo	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Língua Portuguesa	04	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Conhecimentos gerais	02	200
OBJETIVA CÁLCULO*	Matemática	04	400
e			
REDAÇÃO – 1000 pontos			
Nota mínima para aprovação – 300 (trezentos) pontos na objetiva e 300 (trezentos) pontos na redação.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo e de interpretações + 1 (uma) redação com tema da atualidade.			

6.3 A nota máxima nas provas será: objetiva 1000 (mil) pontos - redação 1000 (mil) pontos.

6.4 Será considerado classificado o candidato que:

- Obter pontuação igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na prova objetiva **ON-LINE**;
- Se obtiver nota **INFERIOR a 300 (trezentos)** pontos na objetiva estará automaticamente desclassificado;
- Só serão corrigidas as redações dos candidatos que **NÃO** forem desclassificados pela objetiva;
- Se obtiver nota **INFERIOR a 300 (trezentos)** pontos na redação estará automaticamente desclassificado; Terá nota zero a redação em que: não observar do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fugir ao tema proposto; apresentar acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; for considerada ilegível ou desenvolvida com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos; e forem desenvolvidas em códigos alheios à língua portuguesa escrita.
- O candidato eliminado na objetiva e/ou da redação não terá classificação alguma no Processo Seletivo;
- A classificação será pela soma dos pontos da prova objetiva e da redação de forma aritmética;

7 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- As notas atribuídas em ambas as provas será 0 (zero) a 1000 (mil), sendo que os 40 classificados para cada curso serão contatados para efetivar a matrícula munidos dos documentos comprobatórios, conforme disposto neste Edital no pregão presencial nº 005/2021 da Prefeitura de Araras/SP. **Não serão computadas as notas inferiores a 300 (trezentos).**
- Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
 - Maior nota da redação;
 - Candidato com a maior idade.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

- Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
 - Não preencher os requisitos inseridos nas disposições iniciais deste Edital e do pregão presencial nº 005/2021 da Prefeitura de Araras/SP;
 - Não constar na lista dos classificados/convocados disponíveis no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br).
 - Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do Vestibular;
 - Quando, após a prova ou a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
- Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:**
 - O candidato que não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados de convocação de chamadas e não se apresentar com todos os documentos exigidos para matrícula;
 - Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
 - Não apresentar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital;
 - Não apresentar documento comprobatório oficial exigidos para a matrícula no curso eleito.
 - Não apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araras- SP.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

- 7.6 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso -CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.
- 7.7 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

- 7.8 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 7.9 A revisão da prova, poderá ser solicitada apenas uma vez pelo candidato, até 2 (dois) dias após a data de início de divulgação dos resultados.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados dos classificados/convocados, será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Araras, por meio do Diário Oficial do Município.
- 8.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente a lista dos classificados divulgadas pelo Diário oficial do Município, nos termos deste Edital.
- 8.3 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.
- 8.4 Após a divulgação no Diário Oficial, os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Araras, para apresentação dos documentos, conforme descritos no item 1 deste Edital, em data e horário estipulados pela Secretaria Municipal.
- 8.5 Após a conferência documental que será realizada pela Secretaria Municipal, os aprovados nas duas etapas do processo seletivo serão direcionados para realização da matrícula, conforme item a seguir.

9 DAS MATRÍCULAS NO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ARARAS

- 9.1 O candidato classificado nas duas etapas do processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 9.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso escolhido no ato da efetivação da inscrição.
- 9.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial de Araras.
- 9.4 **Para requerer a matrícula**, o CANDIDATO classificado deverá **comparecer no Polo de Apoio Presencial de Araras**. Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula:
- a) **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- b) **Documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009.

Observações:

- 9.5 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- 9.6 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 9 deste Edital.
- 9.7 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser postado documentos referenciados.

- 9.8 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 9.9 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 9.10 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 9.11 Em caso de não apresentação do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para apresentação, conforme **subitem 9.5**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da matrícula, que será considerada como matrícula condicional até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 9.12 A não apresentação do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 9.11**.
- 9.13 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 9.14 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 9.15 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

10 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 10.1 O De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
- b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser postado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 10.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:
- 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
 - 2) página em que foi apostado o visto;
 - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - 5) protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

11 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

11.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente.

12 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

12.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

12.2 O aluno que estiver apto a ingressar nos quadros do Polo de Apoio Presencial de Araras, e o fazendo, em caso de desistência por qualquer motivo exceto por morte, estará obrigado a ressarcir aos cofres públicos o montante corrigido pelo IPCA-E referente à suas despesas (mensalidades/anuidade) investida pela Prefeitura Municipal de Araras, para tanto as partes assinarão no ato da matrícula Termo de Compromisso.

12.3 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

13 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

13.3 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo, matrícula e informações acadêmicas serão compartilhadas com a Secretaria Municipal de Educação de Araras.

13.4 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

13.5 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

14.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

14.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.

- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.

- Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.

- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI**

MINHA

SENHA, digitar o e-mail que informou na inscrição/matriculação, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.

14.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são

estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

- 14.5 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 14.6 O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- 14.7 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
 - II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
 - III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 14.8 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 14.9 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 14.10 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link [Processos Seletivos](#).
- 14.11 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Araras e no **Polo de Apoio Presencial de Araras**.
- 14.12 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 14.13 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 14.14 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço de Apoio Presencial se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 14.15 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 14.16 **Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**
- 14.17 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
- 14.18 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 14.19 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 14.20 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso-CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

- 14.21 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.
- 14.22 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e serão realizadas presencialmente pelo discente, em região compatível a que esteja matriculado, de modo que as despesas de deslocamento não serão de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER.
- 14.23 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.**
- 14.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de agosto de 2021.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA_ARARAS		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO ^[1]	De 19/07/2021 a 31/07/2021 13/08/2021	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de Araras ^[2] .
VESTIBULAR ON-LINE (1ª etapa)	De 02/08/2021 a 14/08/2021	100% ON-LINE ^[7]
PERÍODO DE CORREÇÕES ^[3]	De 16/08/2021 a 26/08/2021	
RESULTADOS ^[4]	30/08/2021 às 8h	
DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA PROVA ^[5]	02/09/2021	
MATRÍCULA 1ª CHAMADA ^[6]	De 31/08/2021 a 07/09/2021	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de Araras
MATRÍCULA 2ª CHAMADA ^[6]	De 08/09/2021 a 11/09/2021	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de Araras
INÍCIO DAS AULAS	Disciplinas introdutórias Liberação imediata	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS ^[7] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 08/09/2021	Inaugural
	Semana de 13/09/2021	Conteudista
<p>[1] TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$30,00. O candidato DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO diretamente no Polo de Apoio Presencial de Araras no momento da efetivação da inscrição para o processo seletivo.</p> <p>[2] No Polo de Apoio Presencial de Araras.</p> <p>[3] Banca examinadora;</p> <p>[4] Divulgação pelo Diário oficial do Município, em duas etapas - 1ª etapa do processo: Será divulgada a relação dos aprovados na prova de vestibular, e, posteriormente, de acordo com o item 8.4, a Secretaria Municipal de Educação de Araras fará a análise da documentação apresentada, para a liberação dos aprovados na 2ª etapa do processo, somente então, o aprovado estará apto para a matrícula, conforme item 8.5;</p> <p>[5] Até dois dias após a data início de divulgação do resultado;</p> <p>[6] Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de Araras.</p> <p>[7] AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: http://univirtus.uninter.com/ava/web/.</p>		

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

CURSOS							
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS	MODELO	NÚCLEO/DIA DA AULA	HORÁRIO DA AULA	CANAL	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO							
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA							
ENGENHARIA DE SOFTWARE	4 anos	40	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1346/2020 de 22/10/2020.
LICENCIATURA							
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO							
GEOGRAFIA	4 anos	40	Híbrido ^[1]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com conceito CPC 4 ^[2] .
HISTÓRIA	4 anos	40	Híbrido ^[1]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Curso Reconhecido pela Portaria Nº 357/2018 de 24/05/2018, com Conceito 3.
PSICOPEDAGOGIA	4 anos	40	Híbrido ^[1]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 e 1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.

[1] **Híbrido:** A metodologia de ensino e aprendizagem híbrida combina o uso de tecnologias digitais com interações grupais presenciais no Polo de Apoio Presencial de Araras, visando o protagonismo estudantil, é um modelo que busca combinação de forma sustentada e incrementada do ensino online com presencial.

[2] **CPC:** Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente. O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.

Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país. O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>.